LEI Nº 2784 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de R$ 3.125,10 (três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), para fazer face as despesas com a devolução de IPTU do prédio onde está instalado o 25º Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 1.996, pago indevidamente dentro do próprio exercício, no valor de R$ 1.147,31 (um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e pagamento de diferença de serviços de tomografia computadorizada, referente ao exercício de 1997, no valor de R$ 1.977,79 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução e ou anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03-ÓRGÃO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02-UN.ORÇ.: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN
4110 - Obras e Instalações
1582495.1.020-Obras do Fapen.....R$ 500,00
4120 - Equipamentos e Mat. Permanentes
1582495.1.021-Ampliação de Equipamentos e Instalações.....R$ 500,00
4210 - Aquisição de Imóveis
1582495.1.022-Aquisição de Imóveis - FAPEN.....R$ 500,00
09-ÓRGÃO : SECRETARIA DA CULTURA
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO SECRETÁRIO
3132 - Outros Serv. e Encargos
0848020.2.005-Manutenção da Unidade.....R$ 625,10
4120 - Equip. e Mat. Permanente
0848020.2.005-Manutenção da Unidade.....R$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO/ANULAÇÃO.....R$ 3.125,10

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2784 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

= fl. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 1.998.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

APARECIDO GOMES SOARES
Respondendo Interinamente p/ Secretaria de Finanças

CM n.º 68/98